MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 010 /2024

Telêmaco Borba, 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de assistência Social.

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de inserir no Orçamento anual do Município a ação para utilização dos recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos direitos da Mulher.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 62.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para inserir no Orçamento anual do Município a ação para utilização dos recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos direitos da Mulher, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 780 – RECURSO FNAS – Deliberação 08/2023-CEDMPR - F M DIREITOS DA MULHER – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
08.244.0802.2163	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
3390.30.00	Material de Consumo	0-2-780	5.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-2-780	40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			**45.000,00**

FONTE 780 – RECURSO FNAS – Deliberação 08/2023-CEDMPR - F M DIREITOS DA MULHER – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
08.244.0802.2163	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
3390.30.00	Material de Consumo	0-1-780	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**3.000,00**

FONTE 000 – RECURSO ORDINARIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE

DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
08.244.0801.2162	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		
3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-000	2.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	4.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	2.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	4.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**14.000,00**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**62.000,00**

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro da fonte de recurso nº 780 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 780 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINARIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.241.0801.2040	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
806 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	2.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2041	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
812 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	2.000,00

13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2046	Manutenção de Benefícios Eventuais - Auxilio Natalidade		
835 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	8.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0801.6042	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
933 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**14.000,00**

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; fica incluída as ações 2162 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e 2163 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município